UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DIVISÃO DE EXTENSÃO – SERVIÇO DE ESTÁGIOS

Campus Universitário – Viçosa - MG - 36570-900 – Telefone. (31) 3612- 2025/2021 E-mail estagio@ufv.br http://www.estagio.ufv.br

CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2022 pelo presente instrumento, de um lado o(a) Prefeitura Municipal de Santana da Vargem com sede na Rua/Av Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro com sede na cidade de Santana da Vargem no estado de Minas Gerais-MG CEP37195-000–Telefone (35)3858-1200, CNPJ Nº18245183000170 representada por José Elias Figueiredo, (Prefeito)/Advogado, denominada CONCEDENTE e, de outro, a Universidade Federal de Viçosa - UFV, fundação educacional de direito público, com sede em Viçosa - MG, CNPJ. 25.944.455/0001-96, representada por José Ambrósio Ferreira Neto, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente convênio para a concessão de ESTÁGIO, de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008.

- CLÁUSULA PRIMEIRA: objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de ESTÁGIOS de estudantes da Universidade Federal de Viçosa, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como Estratégia de Profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.
- CLÁUSULA SEGUNDA: Para realização de cada ESTÁGIO, em decorrência deste convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei.11.788
- § 1º O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a CONCEDENTE.
- § 2° Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o art. 3° da Lei.11.788
- **CLÁUSULA TERCEIRA**: A CONCEDENTE, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o **Plano de Estágios** previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes estagiários.
- § 1º A CONCEDENTE, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do ESTÁGIO.
- **CLÁUSULA QUARTA**: Fica assegurada à CONCEDENTE a seleção dos estudantes candidatos à vaga de ESTÁGIOS, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicar.
- CLÁUSULA QUINTA: À CONCEDENTE caberá registrar a frequência e avaliar desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela CONCEDENTE, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA: Os benefícios a serem concedidos aos estagiários serão especificados em Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA: O presente convênio passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, por um prazo **de 5 anos** e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

Único: Ao final deste prazo e não havendo manifestação em contrário das partes convenentes, o prazo de vigência será prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elege as partes o Foro da Comarca da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Viçosa, 06 de janeiro 2022

José Elias Figueiredo Prefeito Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

> José Ambrósio Ferreira Neto Pró-Reitor de Extensão e Cultura Universidade Federal de Viçosa